



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079610110000359.000002/2026-12

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: 5008 - Modernização e manutenção da estrutura física, Conta Contábil 6.3.2.1.01.01.004 - Estudos e Projetos
- 1.2. Unidade Requisitante: Diretoria Executiva
- 1.3. Equipe de planejamento da contratação:
 - 1.3.1. Flávio Dias Júnior - Coordenador de Licitações;
 - 1.3.2. Carlos Eduardo dos Passos Ferreira - Encarregado de Controle e Almoxarifado;
 - 1.3.3. Letícia Emily Moronha Moura Costa - Coordenadora de Tecnologia da Informação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE. ART. 18, § 1º, I.

2.1. O CRCRO opera atualmente sob contrato de monitoramento eletrônico contínuo SEI nº 9079610110000359.000032/2023-86, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, tal serviço é indispensável à proteção patrimonial, sobretudo em razão da localização da sede do Conselho, situada na Avenida Presidente Dutra, esquina com a Avenida Almirante Barroso, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO. Apesar de estar próxima a órgãos públicos, comércios e à Praça Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a região apresenta redução significativa do fluxo de pessoas no período noturno, associada à iluminação pública insuficiente e à presença de áreas e imóveis abandonados no entorno, fatores que elevam o risco de ocorrências que possam comprometer a segurança do imóvel.

2.2. O sistema de monitoramento atualmente instalado é composto por cerca elétrica, sensores de presença e 23 câmeras distribuídas por áreas internas e externas, como garagem, escadas, jardim, recepção, salas administrativas, corredores, plenário e aquário. Contudo, a quantidade e a disposição desses equipamentos não asseguram cobertura integral das instalações. Ademais, os dispositivos de gravação em uso — DVRs de 16 canais adquiridos em 2016 e DVRs de 8 canais adquiridos em 2018 — encontram-se tecnologicamente defasados, limitando a confiabilidade e a capacidade operacional do sistema.

2.3. Inspeções realizadas nos dias 12 e 13 de julho de 2024 evidenciaram que, embora as câmeras estivessem tecnicamente operacionais, o cabeamento antigo apresentava falhas recorrentes, como curtos-circuitos, que impediam o funcionamento regular do sistema. Posteriormente, em 24 de julho de 2024, técnico da empresa contratada confirmou que os cabos do tipo *power balun* encontravam-se em condição ultrapassada, tornando o reparo pontual economicamente inviável. Em dezembro de 2024, constatou-se ainda a paralisação da cerca elétrica em razão de danos na central de choque, sendo relevante destacar que o contrato vigente não contempla manutenção preventiva ou corretiva desse componente, o que compromete a proteção perimetral e exige intervenções pontuais sem planejamento técnico adequado, SEI nº 0433873.

2.4. Registra-se, ainda, que a cerca elétrica vem apresentando falhas recorrentes de desconexão na parte externa, especificamente no trecho localizado no portão da garagem. Tal problema decorre do fio que interliga a cerca de um lado ao outro do portão, o qual se desconecta sempre que

ocorre a abertura do acesso, comprometendo a continuidade da proteção perimetral e gerando vulnerabilidade constante na área, conforme evidenciado em imagem constante nos autos.

2.5. Em 2025, foi instaurado o Processo SEI nº 9079610110000336.000004/2025-99, com o objetivo de promover nova contratação de serviços de monitoramento eletrônico. Contudo, a equipe de planejamento responsável pela instrução do processo enfrentou dificuldades relevantes na descrição do objeto, na identificação das melhores soluções disponíveis no mercado e na estimativa do valor da contratação. Tais dificuldades decorreram da ausência de conhecimento técnico especializado em sistemas de monitoramento eletrônico, indispensável para avaliar a viabilidade das alternativas existentes, definir a forma mais adequada de execução e elaborar projeto técnico compatível com as reais necessidades do CRCRO.

2.6. Ressalta-se que a adequada estruturação de contratação dessa natureza exige conhecimento técnico específico, capaz de subsidiar a definição de critérios técnicos essenciais, tais como o tipo e a quantidade de equipamentos, a infraestrutura de cabeamento, os padrões de instalação, a integração dos sistemas e os requisitos de manutenção, a inexistência de projeto técnico impede não apenas a correta especificação do material a ser utilizado, mas também a definição da forma adequada de instalação, comprometendo a eficiência, a segurança e a economicidade da futura contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). ART. 18, §1º, II

3.1. Item seq 59 do PCA;

3.2. Projeto 5008 - Modernização e manutenção da estrutura física ;

3.3. Conta Contábil 6.3.2.1.01.01.004 - Estudos e Projetos ;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III)

4.1. A solução deverá abranger serviço técnico especializado para a realização de estudo técnico e elaboração de projeto de sistema de vigilância eletrônica, contemplando circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarme e proteção perimetral, compatíveis com as características físicas e operacionais da sede do CRCRO. O serviço deverá incluir levantamento técnico presencial das instalações, análise da infraestrutura existente, identificação de vulnerabilidades e avaliação das condições atuais do sistema, especialmente quanto ao cabeamento, equipamentos e proteção perimetral.

4.2. O projeto a ser elaborado deverá definir, de forma técnica e objetiva, a solução mais adequada às necessidades institucionais, considerando critérios de eficiência, segurança, continuidade do serviço e economicidade, sem direcionamento para marcas ou fornecedores específicos. Deverá conter especificações técnicas compatíveis com padrões usuais de mercado, suficientes para permitir a futura contratação da execução do sistema em condições isonômicas e competitivas.

4.3. A solução deverá resultar na elaboração e entrega de conjunto de documentos técnicos essenciais, incluindo estudo técnico, projeto técnico, memorial descritivo, plantas e diagramas, planilha orçamentária estimativa e cronograma de execução, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar, de forma clara e objetiva, a futura contratação da implantação do sistema por meio de processo licitatório. O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, devendo ainda comprovar experiência técnica compatível com a elaboração de projetos de vigilância eletrônica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado realizado indica que existem diferentes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, todas relacionadas à obtenção de suporte técnico especializado para definição da solução mais adequada de vigilância eletrônica, considerando as deficiências atuais da infraestrutura, a obsolescência do cabeamento, a insuficiência da cobertura por câmeras, os problemas recorrentes na proteção perimetral e a ausência de projeto técnico atualizado.

5.2. As soluções encontradas foram:

5.2.1. A **primeira alternativa** identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa do sistema de vigilância eletrônica, englobando, de forma integrada, a elaboração do projeto técnico, o fornecimento de equipamentos, a instalação, a adequação da infraestrutura de rede lógica e elétrica, bem como a operação e o monitoramento contínuo do sistema. A empresa contratada seria responsável por definir a solução técnica, dimensionar os equipamentos, executar as instalações e prestar os serviços de monitoramento, geralmente por meio de contrato contínuo;

5.2.1.1. **Vantagens:** concentração de todas as etapas em um único fornecedor, o que pode reduzir prazos e simplificar a gestão contratual

5.2.1.2. **Desvantagens:** a própria empresa define a solução, os equipamentos e os quantitativos, o que pode resultar em especificações direcionadas, superdimensionamento de materiais e preços superestimados, além disso, considerando que o CRCRO não dispõe de corpo técnico especializado na área de vigilância eletrônica, haveria limitação na fiscalização técnica da adequação dos equipamentos propostos e da efetiva necessidade de cada item, aumentando o risco de contratação de solução incompatível com as reais necessidades institucionais e com menor controle sobre a economicidade.

5.2.2. A **segunda alternativa** consiste na contratação de empresa especializada exclusivamente para a elaboração do estudo técnico e do projeto de vigilância eletrônica, sem a execução da instalação ou do monitoramento. Essa opção contempla o levantamento técnico detalhado das instalações, a análise das vulnerabilidades, a definição das soluções tecnológicas mais adequadas, a especificação dos equipamentos e materiais, a elaboração de plantas, diagramas, descritivo dos materiais, planilha orçamentária estimativa e cronograma de instalação;

5.2.2.1. **Vantagens:** a elaboração prévia de projeto técnico independente permite definir, de forma precisa e fundamentada, a solução mais adequada às necessidades do CRCRO, os quantitativos corretos, os padrões mínimos de desempenho e as especificações técnicas dos equipamentos, sem direcionamento para marcas ou fornecedores específicos, bem como evita preços superestimados.

5.2.2.2. **Desvantagens:** aumento do tempo necessário para a implementação completa da solução, uma vez que essa abordagem exige a realização de dois processos distintos: um para a contratação do serviço técnico de elaboração do projeto e outro, posterior, para a contratação da execução, fornecimento de equipamentos e operação do sistema, além de maior esforço administrativo para elaborar, acompanhar e fiscalizar dois processos distintos.

5.2.3. A **terceira alternativa** é a manutenção do modelo atualmente existente, com ajustes pontuais e correções emergenciais, sem a elaboração de um projeto técnico estruturado.

5.2.4. **Vantagens:** ausência de custos iniciais significativos.

5.2.5. **Desvantagens:** trata-se de solução paliativa e insustentável a médio e longo prazo, uma vez que não enfrenta as causas estruturais dos problemas existentes, como a obsolescência do cabeamento, a insuficiência da cobertura de câmeras, as falhas recorrentes na cerca elétrica e a inexistência de manutenção preventiva contratada, essa alternativa perpetua o uso de soluções improvisadas, aumenta o risco de falhas de segurança, compromete a proteção do patrimônio e dos usuários e inviabiliza a continuidade regular do serviço de monitoramento eletrônico.

5.3. A alternativa de contratação de empresa especializada exclusivamente para a elaboração do estudo técnico e do projeto de vigilância eletrônica apresenta como principal vantagem a separação clara entre as fases de planejamento e de execução, em conformidade com os princípios da boa governança pública, do planejamento adequado e da economicidade.

5.4. Essa alternativa reduz significativamente o risco de sobrepreço, uma vez que os quantitativos e as soluções serão definidos com base em critérios técnicos objetivos e não por interesse do futuro executor, também mitiga o risco de superdimensionamento ou subdimensionamento do sistema, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente. Além disso, o projeto técnico elaborado servirá como instrumento essencial para a fiscalização futura, permitindo que a Administração, mesmo sem corpo técnico especializado, disponha de parâmetros claros para verificar a

conformidade da execução e dos equipamentos fornecidos.

5.5. Outro ponto relevante é que a existência de projeto técnico detalhado amplia a competitividade do certame futuro, pois possibilita que diferentes empresas disputem a execução em igualdade de condições, com base em um objeto bem definido, transparente e tecnicamente justificado, essa prática fortalece a isonomia, reduz riscos de impugnações e contribui para maior segurança jurídica do processo.

5.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada exclusivamente para a elaboração do estudo técnico e do projeto de vigilância eletrônica é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, trata-se da solução que melhor atende ao interesse público, assegura planejamento adequado, evita desperdícios de recursos, reduz riscos de direcionamento e sobrepreço, e cria as condições necessárias para uma futura contratação de execução e monitoramento de forma eficiente, competitiva e transparente.

5.7. No levantamento de mercado realizado, especialmente a partir da análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública, constatou-se que a modalidade de contratação mais recorrente para serviços técnicos especializados de elaboração de estudo técnico e projeto de vigilância eletrônica tem sido a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tal prática decorre, principalmente, do valor envolvido, da natureza pontual do serviço e da necessidade de conhecimento técnico especializado.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade a ser contratada refere-se à contratação de **01 (um) serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico e projeto de sistema de vigilância eletrônica**, abrangendo circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarme e proteção perimetral da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

6.2. A definição do quantitativo como uma única unidade decorre do fato de que o objeto pretendido não se trata de fornecimento de bens isolados ou de execução fracionada de serviços, mas sim de um serviço técnico intelectual de natureza singular, cujo resultado esperado é a entrega de um conjunto integrado de documentos técnicos, indispensáveis para subsidiar futura contratação da execução do sistema de segurança eletrônica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços para estimar o valor da contratação do serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico e projeto de vigilância eletrônica. A pesquisa foi efetuada por meio do Banco de Preços, com os dados e o mapa comparativo devidamente inseridos no processo (SEI nº 1197571 e 1197595).

7.2. Com base nos valores levantados na pesquisa de preços e consolidados no mapa comparativo, **a estimativa do valor da contratação foi definida em R\$ 10.794,62 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, obtida a partir da média dos valores apresentados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de segurança eletrônica, abrangendo circuito fechado de televisão (CFTV), sistemas de alarme e proteção perimetral, bem como a fiscalização e acompanhamento da execução do projeto da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

8.2. A adoção da **dispensa de licitação** mostra-se compatível com o objeto pretendido e alinhada às práticas administrativas observadas em contratações similares, razão pela qual essa modalidade será adotada para a presente contratação, observados todos os requisitos legais e procedimentais aplicáveis.

8.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação por dispensa sem disputa, mediante a realização de cotações com fornecedores locais, apresenta-se como alternativa mais adequada às características do serviço a ser contratado. Considerando que a elaboração do projeto exige levantamento técnico presencial, análise detalhada das instalações, definição de especificações técnicas e acompanhamento in

loco, a contratação de profissional ou empresa sediada no município ou região facilita a execução do objeto, reduz custos logísticos, permite maior agilidade no atendimento às demandas da Administração e contribui para a efetividade da fiscalização técnica.

8.4. Adicionalmente, a priorização de cotações locais contribui para o fortalecimento do comércio e dos prestadores de serviço da região, fomentando a economia local, tal abordagem assegura, simultaneamente, a adequada execução do serviço, maior proximidade técnica entre contratante e contratado e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.5. Os serviços deverão abranger a realização de levantamento técnico presencial no imóvel, com o objetivo de identificar os pontos estratégicos para instalação, adequação ou reposicionamento dos equipamentos de vigilância eletrônica, considerando as áreas internas e externas, os acessos principais, os pontos vulneráveis e a infraestrutura elétrica e lógica existente. Durante esse levantamento, deverão ser observados, ainda, os problemas recorrentes do sistema atualmente em operação, em especial as falhas na proteção perimetral, notadamente a cerca elétrica localizada no portão da garagem, cujo fio de interligação entre um lado e outro da cerca vem se desconectando com frequência em razão da abertura do portão, comprometendo o funcionamento adequado do sistema, conforme evidenciado em registro fotográfico.

8.6. Com base no levantamento realizado, deverá ser elaborado projeto técnico contemplando os sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), alarme, manutenção da cerca elétrica e proteção perimetral, bem como sua integração com central de monitoramento local e/ou remota.

8.7. O estudo deverá contemplar a especificação técnica dos equipamentos e materiais necessários à implantação da solução proposta, incluindo câmeras de segurança, sensores, centrais de alarme, componentes da proteção perimetral, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios. As especificações deverão atender aos padrões usuais de mercado, sem direcionamento para marcas ou modelos específicos, preservando a ampla competitividade em eventual processo licitatório, podendo ser apresentadas apenas referências de mercado a título exemplificativo.

8.8. Deverão ser elaboradas plantas técnicas e esquemas indicativos contendo a localização dos equipamentos, o posicionamento das câmeras, a infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico, bem como os pontos de energia e interligação dos sistemas, assegurando que a infraestrutura destinada à vigilância eletrônica seja organizada, segura e compatível com a estrutura existente, de forma a facilitar a operação e a manutenção dos equipamentos.

8.9. O projeto deverá incluir, ainda, o detalhamento da instalação dos sistemas, por meio de plantas baixas, diagramas de conexão e demais elementos técnicos necessários à compreensão da solução proposta, bem como o dimensionamento elétrico compatível com os equipamentos previstos, incluindo recomendações quanto à utilização de dispositivos de proteção e de alimentação ininterrupta, como nobreaks, quando necessário, a fim de garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de segurança.

8.10. Como parte integrante do estudo, deverá ser apresentado memorial descritivo completo da solução desenhada, descrevendo a concepção do sistema, os equipamentos previstos, o modo de funcionamento e os benefícios esperados, servindo como subsídio técnico para futura contratação da execução dos serviços. Deverá ser apresentada, também, planilha orçamentária estimativa, contendo a descrição dos produtos e serviços, os quantitativos previstos e os custos estimados de equipamentos, materiais e mão de obra.

8.11. O estudo deverá contemplar a apresentação de cronograma estimativo para a execução do projeto e da futura implantação da solução, bem como a entrega de toda a documentação técnica em formato digital, preferencialmente nos formatos PDF e DWG, quando aplicável, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente.

8.12. Os produtos e serviços decorrentes da contratação deverão permitir a avaliação técnica, comparativa e econômica das alternativas disponíveis no mercado, viabilizando a tomada de decisão administrativa quanto à forma mais adequada de atendimento da demanda, em etapa posterior do

planejamento da contratação.

8.13. A execução dos serviços deverá respeitar prazos compatíveis com a necessidade institucional, assegurando a continuidade do planejamento das contratações relacionadas à segurança eletrônica, sem gerar riscos de descontinuidade do serviço de monitoramento eletrônico atualmente existente.

8.14. Além da elaboração do estudo técnico e do projeto, a empresa contratada também prestará apoio técnico à Administração nas fases preparatória e de seleção do fornecedor, auxiliando na elaboração e no aprimoramento dos documentos de planejamento da contratação, tais como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como no esclarecimento de aspectos técnicos durante o processo licitatório, inclusive por meio de respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações eventualmente apresentados.

8.15. A solução contempla, ainda, o apoio técnico durante a fase de execução do contrato futuro, mediante acompanhamento e fiscalização técnica da implantação do sistema, com vistas a verificar a conformidade da execução com o projeto elaborado, bem como o fornecimento de orientações técnicas sempre que demandado, relacionadas aos documentos entregues e às soluções definidas no projeto.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação não deve ser parcelada, pois o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza intelectual, cujas atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada. O parcelamento poderia gerar inconsistências técnicas, dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades e prejuízo à qualidade do estudo e do projeto.

9.2. Além disso, a contratação unificada é mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, pois reduz custos indiretos, evita retrabalhos, facilita a fiscalização e assegura maior coerência entre o diagnóstico, a elaboração do projeto e o apoio técnico às fases posteriores. Dessa forma, o não parcelamento preserva a integridade da solução e atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo técnico e do projeto de vigilância eletrônica, o CRCRO espera obter melhor custo-benefício nas futuras contratações de implantação e monitoramento do sistema, por meio da definição adequada das soluções, dos quantitativos e das especificações técnicas. A existência de projeto prévio tende a reduzir riscos de sobrepreço, gastos emergenciais e despesas imprevisíveis relacionadas a falhas de segurança, contribuindo para maior previsibilidade orçamentária.

10.2. A contratação também permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao reduzir a necessidade de atuação dos servidores em situações emergenciais e correções improvisadas, possibilitando que se concentrem nas atividades finalísticas do Conselho. Espera-se diminuição de ocorrências operacionais, retrabalhos e acionamentos técnicos frequentes.

10.3. Do ponto de vista operacional, o projeto técnico contribuirá para a implantação de sistema de vigilância eletrônica mais eficiente e confiável, com redução de falhas, interrupções no monitoramento e problemas recorrentes na infraestrutura existente. Como resultado esperado, busca-se maior disponibilidade do sistema de segurança e melhoria contínua na proteção do patrimônio, das instalações e das pessoas que utilizam a sede do CRCRO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação do serviço técnico especializado para elaboração do estudo técnico e do projeto de vigilância eletrônica possui caráter preparatório e está diretamente relacionada a contratações futuras. Após a conclusão e aprovação do projeto, será necessária a realização de contratação específica para a execução da instalação do sistema de vigilância eletrônica, incluindo fornecimento de equipamentos, adequação da infraestrutura e implantação das soluções definidas no projeto.

11.2. De forma complementar, também será necessária a contratação de empresa especializada para a operação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de forma contínua, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto da solução implantada, a adequada articulação entre essas contratações permitirá assegurar continuidade do serviço, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação do serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico e projeto de vigilância eletrônica não gera, por si só, impactos ambientais significativos, uma vez que se trata predominantemente de atividade intelectual, voltada à análise, planejamento e elaboração de documentos técnicos, sem execução de obras, intervenções físicas ou descarte de materiais.

12.2. Eventuais impactos ambientais somente poderão ocorrer em fase posterior, quando da implantação do sistema de vigilância eletrônica, especialmente em razão da instalação de equipamentos, adequação de infraestrutura, utilização de materiais e eventual substituição de cabeamento e dispositivos obsoletos. Tais impactos, contudo, não são objeto da presente contratação e serão devidamente avaliados e tratados no âmbito do processo específico de execução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico e projeto de vigilância eletrônica mostra-se adequada, viável e recomendável para atender à necessidade do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

13.2. A contratação é tecnicamente adequada, pois permitirá a definição precisa da solução de segurança eletrônica mais compatível com as características das instalações, as vulnerabilidades existentes e as necessidades institucionais, suprimindo a ausência de corpo técnico especializado no âmbito do CRCRO. É igualmente viável sob os aspectos administrativo e econômico, uma vez que contribui para o planejamento adequado, a redução de riscos de sobrepreço, o aumento da previsibilidade orçamentária e o uso mais eficiente dos recursos públicos.

13.3. Além disso, a contratação é recomendável por viabilizar futuras contratações de execução e monitoramento com maior segurança jurídica, competitividade e transparência, assegurando a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica e a adequada proteção do patrimônio, das instalações e das pessoas que utilizam a sede do Conselho.

13.4. Assim, resta demonstrado que a contratação atende ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial para a modernização e a eficiência do sistema de segurança eletrônica do CRCRO.

Flávio Dias Júnior

Equipe de Planejamento

Carlos Eduardo dos Passos Ferreira

Equipe de Planejamento

Letícia Emily Moronha Moura Costa

Equipe de Planejamento

Ciente e de acordo.

Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima

Diretora Executiva

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Contadora Rosângela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Junior, Coordenador**, em 19/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo dos Passos Ferreira, Encarregado**, em 20/01/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, Diretora Executiva**, em 20/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 21/01/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1192889** e o código CRC **58F28503**.